



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

Aquisição de compressor de baixa pressão.

1.1.1 Controle de Versão

Original – 29/10/2025

Primeira revisão - 21/11/2025

Segunda revisaõ - 10/03/2026

1.2 - Vigência do Contrato

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.2.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.

Ano de vigência: 2025

1.3 Unidade Requisitante

DepMaT – DAL.

1.4 Responsável pela Elaboração do TR

ST BM – João Rosa Junior

Cargo/Função: Auxiliar BM – BMSECMVTR

Número Funcional: 903453

Telefone Institucional:

Celular: 27 99824-8466

E-mail: jr-rocker@hotmail.com

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	QUANT.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.	CÓDIGO SIADES: Compressor de Ar de Baixa Pressão, com tensão de 220V; monofásico; potência do motor de 2 HP; reservatório de 100 Litros; frequência de 60 Hz; deslocamento teórico de 9 pés ³ /min. – 255 l/min; 1 estágio e rotação da unidade compressora de 1395 rpm	Unid	12	R\$ 3.191,57	R\$ 38.298,84
02	CÓDIGO SIADES: Calibrador, de 220v, com calibragem de 3 até 145 psi; indicação de pressão em memória (para conferência); início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu; disparo do alarme da calibragem (BIP); tecla (+) e (-) para aumento e diminuição da pressão; tecla de leitura em bar; tecla de pneu vazio; com 08 mts de mangueira; 01 bico para enchimento; 01 suporte para mangueira e 01 Manual de instalação	Unid	12	R\$ 1.147,81	R\$ 13.773,72
03	CÓDIGO SIADES: Pistola de ar, com 1 bico curto e 1 um bico médio; acionamento com gatilho, com adaptador para engate rápido.	Unid	12	R\$ 39,89	R\$ 478,68

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA “SIADES”, SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

OBS. 2: AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS SE ENCONTRAM NO ENCARTE I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único.

A aquisição do objeto em lote único, abrangendo o conjunto de equipamentos (Compressor de Ar, Calibrador e Pistola de Ar) por kit, é imperativa e se justifica pelos seguintes motivos técnicos, operacionais e de gestão, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa e a melhor execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

2.2.1 - Vínculo Funcional e Funcionalidade Integrada

O conjunto de equipamentos (Compressor de Ar, Calibrador e Pistola de Ar) não consiste em meros itens separados, mas sim em um sistema funcional integrado e indivisível, que apresenta uma total complementaridade entre seus componentes, além do que, a compra em lote único assegura que todos os componentes (mangueiras, conexões, pressão de trabalho, etc.) sejam plenamente compatíveis e otimizados para trabalhar juntos, garantindo o desempenho máximo e a segurança da operação, mitigando riscos de incompatibilidade que poderiam surgir com fornecedores distintos.

2.2.2 - Gestão simplificada

A aquisição conjunta transfere a responsabilidade técnica e de garantia do sistema completo a um único fornecedor, gerando uma execução contratual simplificada.

2.2.3 - Eficiência Administrativa e Economia Processual

- **Redução de Custos Indiretos:** A licitação em lote único reduz o número de processos licitatórios, o número de empenhos, o número de contratos, o número de notas fiscais e, conseqüentemente, o custo operacional e o tempo dedicados à fase interna e externa do processo (gestão, fiscalização, recebimento e pagamento).
- **Economia de Escala:** A compra de um "Kit" completo, com a possibilidade de o fornecedor negociar todos os componentes em conjunto, pode resultar em um preço global mais vantajoso devido ao volume e à logística unificada, compensando qualquer eventual aumento em um item isolado.

A adoção do LOTE ÚNICO para a aquisição do Kit (Compressor de Ar, Calibrador e Pistola de Ar) se fundamenta na necessidade de obter uma solução técnica coesa, garantir a plena funcionalidade e a segurança operacional do equipamento para as atividades do CBMES, e promover a eficiência na gestão contratual e administrativa, demonstrando ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3 - Justificativa da contratação do quantitativo solicitado

A estimativa de contratação é de 12 (doze) conjuntos contendo, Compressor de Ar de Baixa Pressão, calibrador e pistola de ar, para distribuição à todos os 08 (oito) Pab's existentes no CBMES, e também, à 04 (quatro) unidades que atualmente se encontram com necessidade urgente de reposição de seus equipamentos, segundo levantamento feito por essa comissão junto às unidades do CBMES, assegurando assim, a disponibilidade operacional e atendimento às demandas de rotina emergenciais.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2.6 - Mapa de distribuição

A distribuição se refere à destinação dos objetos para seu uso/aplicação na corporação, conforme previsto no PCA.

6º BBM 1ª CIA PAB Santa Leopoldina

3º BBM 1ª CIA PAB Mimoso do Sul

2º BBM 2ª CIA PAB Barra de São Francisco

2º BBM 2ª CIA PAB São Gabriel da Palha

4º BBM 2ª CIA PAB IÚNA

3ª CIA IND PAB Baixo Guandú

3º BBM 1ª CIA PAB Castelo

3º BBM 1ª CIA PAB Marataízes

1ª CIA 2ºBBM

1ª CIA 3ºBBM

CERD

DEPMAT

Cada unidade receberá um kit (compressor, calibrador e pistola).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência ao ETP – Estudo Técnico Preliminar (Peça #16, Processo: 2025-4H2BP)

A necessidade da contratação consiste na aquisição de 12 (doze) conjuntos completos de Compressor de Ar de Baixa Pressão, acompanhados de calibrador e pistola de ar.

A aquisição é essencial e inadiável para a manutenção da eficiência operacional e segurança das atividades desempenhadas pelo CBMES, conforme detalhado a seguir:

A. Manutenção da Frota e Equipamentos (Prontidão)

- **Enchimento e Calibração de Pneus:** Os compressores são indispensáveis para garantir a correta calibração dos pneus dos veículos de emergência (viaturas de resgate, combate a incêndios) e dos veículos administrativos. A calibração adequada é um requisito básico para a segurança e o desempenho da frota, crucial para a prontidão e a chegada rápida aos locais de ocorrência.
- **Limpeza de Peças e Equipamentos:** O ar comprimido é vital para a limpeza e manutenção de peças e equipamentos diversos, uma atividade indispensável para

prolongar a vida útil e assegurar a funcionalidade dos recursos utilizados nas operações (resgate, combate a incêndios, etc.).

B. Impacto na Capacidade de Resposta

- A ausência ou inoperância desses compressores compromete a eficiência e a segurança das operações.
- A falta do equipamento dificulta a capacidade de resposta rápida e eficaz em situações de emergência, afetando diretamente o serviço prestado à população.

A aquisição visa, portanto, suprir as demandas existentes, padronizar o equipamento e garantir que todas as unidades operacionais e administrativas tenham os recursos necessários para a manutenção básica e a prontidão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os compressores serão utilizados diariamente para atividades essenciais, como calibração de pneus dos veículos de emergência e administrativos e limpeza e manutenção de peças e equipamentos operacionais, mantendo a frota e os equipamentos em prontidão operacional, garantindo a segurança e a resposta rápida.

A fim de aumentar seu ciclo de vida, deverá ser implementado um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos, conforme recomendação do fabricante. Além da observância e utilização do período de garantia para correções imediatas (Manutenção Corretiva), maximizando assim a vida útil do equipamento, reduzindo o risco de falhas críticas e diminuindo os custos a longo prazo.

Ao atingir o final da vida útil, quando a manutenção não for mais viável, os compressores inservíveis deverão ser destinados à alienação como sucata, garantindo reaproveitamento de materiais e observância às práticas de sustentabilidade.

5. Requisitos necessários da Contratação

5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 - A empresa arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos de habilitação, para análise e parecer técnico da Unidade Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos, folders, e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 - O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única.

6.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Geral do CBMES

Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066 Ponto de Referência:

Em frente à Incospal Construções. Horário: Em dias úteis, das 10:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - Os objetos deste termo deverão ter garantia por parte do fornecedor, a reparação, caso ocorra problemas, constatados no período vigente de sua garantia após a data de entrega, conforme o exigido abaixo:

- a) Compressor - no mínimo 1 ano;
- b) Calibrador - no mínimo 6 meses; e
- c) Pistola - no mínimo 6 meses.

6.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, incluindo a troca, substituição ou reparação, sem qualquer ônus ou custo adicional, desde que o dano não tenha sido causado por uso inadequado pelo CONTRATANTE.

6.2.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pela fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do objeto pela assistência técnica autorizada.

6.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.7 - Às condições de garantia deverão constar de TERMO DE GARANTIA a ser fornecido pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal.

6.2.9 - A contratada terá prazo de até 5 dias úteis para recolhimento, após a notificação formal por e-mail.

6.2.10 - A empresa deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada pela fabricante na Região Metropolitana da Grande Vitória.

6.2.11 - O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de recebimento definitivo dos objetos.

6.2.12 - O término da vigência do contrato não exime a Contratada da responsabilidade pela prestação da garantia, cujos prazos são contados a partir do recebimento definitivo do objeto e possuem validade própria.

6.2.13 A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados de garantia, devendo o primeiro atendimento (resposta à solicitação) ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da CONTRATANTE;

6.2.14 - O não cumprimento destes prazos resultará na aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, a CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa CONTRATADA para tratativas com relação a entrega do material, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021.

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por Fiscal e/ou Comissão designada. Será consignado em relatório as informações referentes à simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca, modelo e demais elementos constantes na nota fiscal.

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

O índice de reajustamento previsto será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme recomendado para contratos de aquisição de bens e equipamentos.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor seguirá o rito da dispensa eletrônica, conforme exige o art. 91 do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 21 de março de 2023. O Critério de Julgamento adotado será o "Menor Preço".

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto à técnica.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral estabelecido nesta contratação, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

10.4 - Qualificação Técnica

10.4.1 - Capacidade Técnico-Operacional

10.4.1.1 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, objetos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

10.4.1.2 - A comprovação feita por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, **a ser entregue junto com os documentos de habilitação**, atestando que forneceu o mínimo de 4 (quatro) unidades (limitado a 50% - cinquenta por cento do quantitativo total) dos objetos pretendidos nesta aquisição, ou de características similares ou superior, conforme dispõe o Art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

10.4.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE (razão social e dados de identificação da instituição emitente - CNPJ, endereço, telefone), e do contratado, data do fornecimento do bem; local da entrega; quantitativos fornecidos, com a expressa identificação do objeto definido no Edital, e informação sobre o bom desempenho no fornecimento do bem. Ainda deverá constar o local e data de emissão do atestado, com nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.4.1.4 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior na execução de fornecimento do objeto discriminado, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado conforme item 10.4.1.2;

10.4.1.5 - Caso a licitante não se enquadre nas exigências que constam no item anterior, deverá apresentar o dispositivo legal que a isente.

10.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.4.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.4.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

10.4.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.4.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XIV, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado **total** da aquisição é de **R\$ 52.551,24**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450904 - FUNREBOM;
- b) Fonte de Recursos: 1754;
- c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.1781 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE DEFESA SOCIAL;
- d) Natureza da Despesa: 4.4.90.52.38 (Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina);
- e) Plano Interno: FUNREBOM 130; 156; 467 – PCA 2025

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou pelo não cumprimento do prazo da garantia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

13.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

13.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade advertência será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

14.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Departamento de Manutenção e Transporte - CBMES

Av. Iracy Corteletti, nº 93, Cobilândia, Vila Velha/ES -CEP: 29.111-265 Ponto de Referência: Antiga Cesan Horário: das 10:00 h às 17:00 h Tel: (27) 3194-3741 ou (27) 988235899

15. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIADES.

15.2 Fiscal

Fiscal: SUB TEN **JOÃO ROSA JUNIOR**

Cargo/Função: AUX BM - SECMVTR

Número Funcional: 903453

Telefone Institucional: 27 99824-8466

15.3 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: CB BM **CAIO NOGUEIRA BARBOSA**

Cargo/Função: AUX BM - SECMVTR

Número Funcional: 3369870

Telefone Institucional: 27 997551440

16. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 30 de Outubro de 2025.

17. RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

JOUBERT ALMEIDA MONTEIRO – MAJ BM
Chefe do DepMaT

Observações:

A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.
Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

19. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAYTON LAEBER THOMPSON – TEN CEL
Ordenador de Despesas

Observações:

A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs. Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas

ENCARTE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: COMPRESSOR DE AR DE BAIXA PRESSÃO.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.	Tipo de Equipamento	Compressor de Ar de Pistão, de Baixa Pressão.
1.2.	Reservatório/Volume	Mínimo de 100 Litros (L).
1.3.	Tensão de Alimentação	220V (Volts).
1.4.	Frequência	60 Hz (Hertz).
1.5.	Fase	Monofásico.
1.6.	Estágios de Compressão	1 (Um) Estágio.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (Unidade Compressora e Motor)

2.1.	Potência do Motor	Não inferior a 2 HP (Horsepower).
2.2.	Deslocamento Teórico (Vazão)	Não inferior a 9 pe's3/min (PCM) - equivalente a 255 L/min.
2.3.	Rotação da Unidade Compressora	Máximo de 1395 rpm (rotações por minuto).
2.4.	Pressão Máxima de Trabalho	A ser informada pelo proponente, compatível com a classificação de "Baixa Pressão" (usualmente até 140 psi ou 9,6 bar).
2.5.	Sistema de Segurança	Deverá possuir válvula de segurança e pressostato com desligamento automático na pressão máxima e rearme automático.
2.6.	Dreno	Deverá possuir válvula de dreno para remoção de condensado no reservatório.
2.7.	Manômetro	Deverá possuir manômetro de leitura de pressão no reservatório.

3. CONFORMIDADE E GARANTIA

3.1.	Conformidade Técnica	O equipamento deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) e de segurança (NR-13 para vasos de pressão, quando aplicável).
3.2.	Garantia	Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

OBJETO: CALIBRADOR DIGITAL DE PNEUS.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.	Equipamento	Calibrador digital eletrônico de pneus.
1.2.	Tensão Alimentação	220V (Volts).
1.3.	Faixa Calibragem	De 3 até 145 psi (Pounds per Square Inch).
1.4.	Unidade de medida	Deverá permitir a leitura em, no mínimo, psi e bar.
1.5.	Conexão	Equipamento para uso em linha de ar comprimido.
1.6.	Conformidade	Deverá atender aos requisitos do INMETRO (quando aplicável) e/ou normas técnicas pertinentes.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (Funcionalidades e Acessórios)

2.1	Memória de Pressão	Indicação e retenção da última pressão calibrada em memória, para conferência.
2.2	Operação Automática	Início automático da operação de calibração ao engatar o bico na válvula do pneu.
2.3	Sinalização	Disparo de alarme sonoro (BIP) ao atingir a pressão programada (fim da calibragem).
2.4	Controle de Pressão	Possuir teclas (+) e (-) ou botões equivalentes para aumento e diminuição da pressão desejada.
2.5	Seleção de Unidade	Possuir tecla específica para leitura em bar.
2.6	Função Pneu Vazio	Possuir tecla/função específica para pneu completamente vazio.
2.7	Mangueira	Mínimo de 15 metros de mangueira para ar.
2.8	Bico	Acompanhar 01 (Um) bico injetor de ar para enchimento de pneus.
2.9	Suporte	Acompanhar 01 (Um) suporte para a mangueira (e/ou para fixação do equipamento na parede/coluna).
2.10	Documentação	Acompanhar 01 (Um) Manual de instalação e operação em português.
2.11	Garantia	Mínimo de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

OBJETO: PISTOLA DE AR PARA SOPRO/LIMPEZA.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.	Equipamento	Pistola de ar para sopro, com corpo ergonômico.
1.2.	Material	Corpo em material resistente (ex.: alumínio, nylon ou plástico de engenharia de alta resistência).
1.3.	Acionamento	Acionamento por gatilho.
1.4.	Aplicação	Uso geral para limpeza e secagem de peças.
1.5.	Pressão de Trabalho	Compatível com sistemas de ar comprimido (geralmente até 150 psi ou 10 bar).
1.6.	Conexão de Entrada	Rosca de entrada compatível com padrões de ar comprimido (ex.: 1/4 pol NPT/BSP).

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (Acessórios e Funcionalidades)

2.1.	Bico Curto	Acompanhar 01 (Um) bico curto para sopro.
2.2.	Bico Médio	Acompanhar 01 (Um) bico médio (ou longo) para sopro.
2.3.	Adaptador	Acompanhar 01 (Um) adaptador de engate rápido (macho) para conexão imediata na mangueira de ar comprimido.
2.4.	Fluxo Ar	O fluxo de ar deve ser proporcional ao acionamento do gatilho.
2.5.	Segurança	Deve possuir bicos que atendam a requisitos de segurança para prevenir oclusão e pressão estática excessiva.
2.6.	Garantia	Mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO NUNES DA CONCEICAO

CHEFE SECAO BM
BMSECMEQUI - CBMES - GOVES
assinado em 16/03/2026 10:22:58 -03:00

JOUBERT ALMEIDA MONTEIRO

CHEFE DEPARTAMENTO FGBM
BMDEPMAT - CBMES - GOVES
assinado em 10/03/2026 18:11:07 -03:00

CLAYTON LAEBER THOMPSON

CHEFE CENTRO FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 11/03/2026 11:11:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 10:22:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGERIO NUNES DA CONCEICAO (CHEFE SECAO BM - BMSECMEQUI - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X9C8MS>